



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
CHEFIA DE GABINETE

MENSAGEM Nº 43/GAB.PREF/23

Guajará-Mirim (RO), 29 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 43-GAB.PREF/23** que **SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO- BL IGD PBF BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO. E INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, como surgimento de novas despesas não contemplado na Lei Orçamentária, para o atendimento da real necessidade da Secretaria Municipal de Assistência social.

Considerando a necessidade de efetivar ajustes/remanejamentos necessários no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para cobrir as despesas do exercício/2023, visando atender a Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família- BL IGDPBF, recurso federal proveniente do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social para atender as atividades intersetoriais (assistência social, saúde e educação) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único durante o exercício de 2023.

O remanejamento de valores orçamentários por anulação é urgente e necessário haja vista a reorganização da nomenclatura do projeto atividade, voltando a ser nomeado como Manutenção das Atividade do Bloco do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família-IGDPBF, conforme orientações do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, onde poderá os municípios utilizarem a conta antiga, e até o final do exercício usar a conta atual intitulada com IGD PAB (governo anterior), podendo reorganizar na totalidade para o próximo exercício. Todo esse procedimento faz-se necessário para o prosseguimento das ações previstas no Planejamento Anual.

#### PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- ü Realizar empenho de material gráfico, destinado às campanhas socioassistenciais e demais informativos;
- ü Manutenção dos programas na compra de materiais de consumo necessários tais como, materiais de limpeza e higiene, materiais didáticos e expedientes, combustível, alimentos perecíveis e não perecíveis, carga de gás, toners de impressoras e demais insumos, dentre outros, obedecendo às normativas e orientações do Governo Federal;
- ü Cumprimento do pagamento das contas de energia e água, internet dos programas sociais; assim como pagamento das taxas do Detran;
- ü Manutenção dos veículos oficiais: preventiva e corretiva;
- ü Aquisição de materiais permanentes (computadores, notebooks, mobiliários e outros), ou seja, dar todo o suporte necessário aos programas e técnicos de referência visando melhoria no trabalho em especial em atendimento as famílias;
- ü Prestação de serviços (xérox, manutenção de ar-condicionado e impressoras, recarga de toner e cartuchos, dentre outros serviços) previstos após formalização de processo licitatório;
- ü Incentivo a capacitação e apoio técnico aos profissionais técnicos de referência e técnicos do FMAS, pagamento de diárias e cursos;
- ü Cumprimento das vigências do Cadastro Único às áreas ribeirinhas e rurais;
- ü Cumprimento de repasse do recurso do IGDPBF para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Tal pedido tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da Secretaria Municipal de Assistência social.

O Presente Projeto de Lei é uma necessidade que o Poder Executivo tem em fazer ajustes na Lei Orçamentária Anual para que a administração possa cumprir às obrigações de despesas referente a convênio repassado pelo ministério da Defesa, plenamente justificada na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o relevante interesse público, data vênua, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - [chefiagabinete.gm@hotmail.com](mailto:chefiagabinete.gm@hotmail.com)

[guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 31/08/2023 às 16:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.gujaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.gujaramirim.ro.gov.br), informando o ID **329066** e o código verificador **14837D6E**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 158	31/08/2023	<a href="#">329047</a>

Referência: [Processo nº 57-91/2023](#).

Docto ID: 329066 v1